

**LEI MUNICIPAL N. 2.027, 25 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **DIOVANI PAGNOCELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 22 – Programa Saúde da Família
Ação: 1.082 – Ampliar, Reformar e Manter as Unidades de Saúde
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0064 – Atenção Básica **R\$ 20.000,00.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 20 – Vigilância em Saúde
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0466 – Ações Estruturais Vigilância Sanitária - Transferência Recursos do SUS - **R\$ 5.000,00**
Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0066 – Piso Estrt. Ger. Risco Vigilância Sanitária - Transferência Recursos do SUS **R\$ 22.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 22 – Programa Saúde da Família
Ação: 1.081 – Construção do ESF-IV
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0064 – Atenção Básica **R\$ 20.000,00.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 20 – Vigilância em Saúde
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0366 – Piso Fixo da Vigilância em Promoção da Saúde **R\$ 5.000,00**
Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0066 – Piso Estrt. Ger. Risco Vigilância Sanitária - Transferência Recursos do SUS **R\$ 22.000,00**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do município, no valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 19 – Saúde para Todos

Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.0000000000.01.0464 – PMAQ – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS/PMAQ - R\$ 56.000,00.

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 19 – Saúde para Todos

Ação: 2.082 – aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral

ELEMENTO: 4.4.90.0000000000.01.0464 – PMAQ – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS/PMAQ - R\$ 5.000,00.

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no **.DR. 01.0464 – PMAQ – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS/PMAQ -**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2014.

DIOVANI PAGNOCELLI

PREFEITO INTERINO

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLADIS DE FATIMA SMANIOTTO VIVIAN
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA